DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 25 de julho de 2017 | Ano III | Edição nº 574 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Despachos de Julgamento	2
Revogação / Anulação	2
Contratos	3
Outros atos	5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10
Comunicados	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 000095/17.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2017.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.59 /2017, objeto do Processo de Licitação nº. 000095/17, do tipo Menor Preco Unitario, objetivando a Aquisição de aparelhos auditivos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, Decreto Municipal nº. 2.551, de 05 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 21 de julho de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Despachos de Julgamento

DESPACHO DE JULGAMENTO
Processo Licitatório nº. 76/2017.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 50/2017.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela assessoria jurídica da municipalidade, como razões de decidir.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

José Bonifácio/SP, 20 de julho de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como, no parecer jurídico juntado aos autos, faz saber, que fica REVOGADO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017, Processo Licitatório nº. 000076/17, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, dos diversos setores e unidades da administração municipal, conforme especificações anexas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado conforme abaixo justificado:-

Definição imprecisa do objeto licitado com todas as características indispensáveis; e por não haver competitividade e ampliação das oportunidades de participação das demais licitantes no certame.

Assim sendo, determino ao setor competente que sejam tomadas as medidas necessárias quanto a elaboração de novo procedimento licitatório.

Cumpra-se e Publique-se.

José Bonifácio/SP, 21 de julho de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Contratos

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação SCL Fls. Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000082/17.**

MAT / SERV - CONVITE nº.: **25/2017.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5853-Esterimaster Ambiental - EIRELI - ME	1	0,00	14.400,00
Total	1		14.400,00

Objeto:- Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), destinada a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

Data da assinatura do contrato:- 03/07/2017.

Data do término:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 03 de julho de 2017.

_____
CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls. _____ Rubrica _____

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000088/17.**

MAT / SERV - CONVITE nº.: **29/2017.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Contratada(s)/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4120-Açucar Queimado JB Ind. Confecções Ltda. - ME	1	0,00	79.872,00
Total	1		79.872,00

Objeto:- Aquisição de uniformes escolares (camisetas) destinados aos alunos da rede municipal de ensino (infantil/fundamental), da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações anexas.

Data da assinatura do contrato:- 20/07/2017.

Data do término:- até 31/12/2017.

José Bonifácio/SP, 20 de julho de 2017.

_____
CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

Outros atos

Prefeitura de José Bonifácio SP

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº. 000076/17
Pregão Presencial RP nº. 50/2017

Apresenta-se para manifestação os autos do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, dos diversos setores e unidades da Administração Municipal.

Obedecendo aos trâmites legais, foi lavrada ata de sessão de lances e julgamento da proposta comercial aos 14 de junho de 2017, declarando-se vencedora a licitante **FRANCISCO DONIZETTI GOMES – ME.**

Ocorre que inconformada com a decisão que julgou vencedora a empresa **FRANCISCO DONIZETTI GOMES – ME**, a licitante **EUROMÉDICA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME** interpôs recurso administrativo, pelo motivo que se segue.

Aduz a recorrente, que "*A decisão da D. Comissão Permanente de Licitações, descumpriu as regras legais pertinentes, que inadvertidamente, julgou por classificar as propostas das empresas Marcio Adriano Gerin – ME, Francisco Donizetti Gomes – ME, Luciano Mendes de Lima e Sas Produtos Hospitalares – ME ora recorridas, em desatendimento às solicitações editalícias*".

Sustenta que: "*nenhuma das licitantes participantes do certame possui cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que a única empresa participante do certame que atende os requisitos do edital, especialmente, as descrições do Anexo I, é a ora recorrente, pois possui todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços*".

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 377O). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-jurídica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Prefeitura de José Bonifácio SP
CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Também, que o edital em questão tem como objetivo: "*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, ou seja, de acordo com o que consta no inciso IV do Artigo 3º, da Lei Federal nº. 5.991/73 tal manutenção e instalação, sem exceção, são considerados "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", nesse sentido é a Lei Federal nº. 6.437/77 que regulamenta a matéria no tocante à exigência quanto à prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especial (é o caso do presente Edital) atendendo ao inciso IV do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666/1993*".

Assim sendo, a recorrente requer seja revista à decisão, para desclassificar as propostas das empresas **MARCIO ADRIANO GERIN – ME**; **LUCIANO MENDES DE LIMA 34228484875** e **SAS PRODUTOS HOSPITALARES – ME,** e para declarar a empresa **FRANCISCO DONIZETTI GOMES – ME** inabilitada.

Por derradeiro, a empresa **FRANCISCO DONIZETTI GOMES – ME,** apresentando contrarrazões**,** sustenta que as afirmações trazidas pela recorrente não merecem prosperar, uma vez que: "*a Lei Federal nº. 8.666/93 não exige o registro no CREA, e demais documentos relativos a esta entidade para execução de serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado*''.

Alega que: "*para a realização do serviço, objeto deste pregão presencial, não há a necessidade de credencimanto no CREA SP conforme quer fazer crer a parte recorrente*".

É o relatório.

Pois bem.

Analisando os apontamentos das licitantes **EUROMÉDICA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME** e **FRANCISCO DONIZETTI GOMES – ME,** verifica – se, na descrição do Anexo I, quanto a

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 377O). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-juridica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Prefeitura de José Bonifácio SP
CNPJ: 45.141.132/0001-71 · Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

possui todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, **não é clara**.

A **definição clara** do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim, porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, **com todas as características indispensáveis**, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

Ao definir de forma correta um objeto a ser licitado, não somente a Administração beneficia-se dos resultados ao final, quando de sua entrega, porém, principalmente o licitante, pois lhe possibilitará sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.

O objetivo do Pregão Presencial é possibilitar o incremento da **competitividade e ampliação das oportunidades de participação nas licitações**, por parte dos licitantes que são Pessoas Jurídicas interessadas em vender bens e/ou serviços comuns conforme os editais de licitação e contratos que visam o interesse público.

Desta feita, a revogação do certame torna – se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública é resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 3770). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-jurídica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Prefeitura de José Bonifácio SP
CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, **de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

De mais a mais, a Administração Pública tem o poder – dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos:

> **STF Súmula nº. 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos:** A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
>
> **STF Súmula nº. 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

José Cretella Júnior leciona que *"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais"*.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 3770). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-jurídica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

Prefeitura de José Bonifácio SP

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina ***S.M.J.***[1], pela revogação do processo licitatório sob análise, por evidente interesse público, consubstanciado na impossibilidade de não haver definição clara do objeto licitado com todas as características indispensáveis e por não haver competitividade e ampliação das oportunidades de participação das demais licitantes no certame.

José Bonifácio – SP, 19 de julho de 2017.

Drª. CAROLA BIGATÃO NASCIMENTO
Assessora Jurídica
OAB/SP nº. 180.790

[1]Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p. 3770). Opinar não é o mesmo que decidir. O parecer possui caráter opinativo é uma opinião tecnico-juridica, não podendo ser considerado um ato administrativo decisório. Desta forma, o parecer não vincula a autoridade que possui poder decisório. Ele é, apenas, uma orientação para o administrador no processo decisório.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 253/2017-VISAJB Data de Protocolo: 07/06/2017 CEVS: 352570601-561-000296-1-0 Data de Validade: Razão Social: ELCIO RODRIGUES CNPJ/CPF: 07649603857 Endereço: AV 9 DE JULHO, S/N ESQUINA C/ D. PEDRO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: ELCIO RODRIGUES CPF: 07649603857

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 219/17-VISAJB Data de Protocolo: 31/05/2017 CEVS: 352570601-561-000589-1-2 Data de Validade: Razão Social: JOSICLEIDE DANTAS SILVA 06742747412 CNPJ/CPF: 16.458.461/0001-42 Endereço: Rua JOÃO SAURA, 1005 ESPETINHO JUNTO COM LAVADOR JARDIM PRIMAVERA

Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: JOSICLEIDE DANTAS DA SILVA CPF: 06742747412

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 278/17-VISAJB Data de Protocolo: 12/06/2017 CEVS: 352570601-561-000333-1-6 Data de Validade: Razão Social: ANA CARINA RUIS 28072179829 CNPJ/CPF: 16.528.141/0001-11 Endereço: AVENIDA JOSÉ ANTONIO PINTO, 644 CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP:

15200-000 UF: SP Resp. Legal: ANA CARINA RUIS CPF: 28072179829

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 281/17-VISAJB Data de Protocolo: 12/06/2017 CEVS: 352570601-471-000070-1-3 Data de Validade: Razão Social: TOMAZ FEBOLI 78036003872 CNPJ/CPF: 13.137.121/0001-21 Endereço: RUA 30 DE NOVEMBRO, 189 CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: TOMAZ FEBOLI CPF: 78036003872

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 271/17-VISAJB Data de Protocolo: 09/06/2017 CEVS: 352570601-561-000605-1-8 Data de Validade: Razão Social: EGILDA MARIA CARVALHO 2721717833 CNPJ/CPF: 18.037.025/0001-25 Endereço: Avenida AV ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, 1379 ESCRITORIO JOCA CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: EGILDA MARIA CARVALHO CPF: 27217173833

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 264/17-VISAJB Data de Protocolo: 08/06/2017 CEVS: 352570601-561-000555-1-4 Data de Validade: Razão Social: SILVIO CARDOSO MOTTA - ME CNPJ/CPF: 09.580.387/0001-77 Endereço: Rua JOSÉ SERRANTE, 17 esquina são josé Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000

UF: SP Resp. Legal: SILVIO CARDOSO MOTTA CPF: 20266689817

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 249/17-VISAJB Data de Protocolo: 05/06/2017 CEVS: 352570601-561-000597-1-4 Data de Validade: 08/06/2018 Razão Social: MARIA DENISE DA SILVA 08305114821 CNPJ/CPF: 21.494.420/0001-41 Endereço: Rua AUGUSTO CATELAN, 550 ESCRITORIO SÃO JOÃO JD CARLOS CASSETARI Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA DENISE DA SILVA CPF: 08305114821

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 218/17-VISAJB Data de Protocolo: 08/06/2017 CEVS: 352570601-561-000609-1-7 Data de Validade: Razão Social: NIVALDO PEREIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 07132418882 Endereço: Praça SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, S/N FUNCIONA 1 VEZ POR ANO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: NIVALDO PEREIRA DA SILVA CPF: 07132418882

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 259/17-VISAJB Data de Protocolo: 07/06/2017 CEVS: 352570601-561-000628-1-2 Data de Validade: Razão Social: GLAYCE INGRID MARQUES DA SILVA CNPJ/CPF: 20.186.092/0001-53 Endereço: Avenida AVENIDA JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, 2921 SÃO JOSE Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: GLAYCE INGRID MARQUES DA SILVA CPF: 23029235882

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 253/17-VISAJB Data de Protocolo: 07/06/2017 CEVS: 352570601-561-000296-1-0 Data de Validade: Razão Social: ELCIO RODRIGUES CNPJ/CPF: 07649603857 Endereço: AV 9 DE JULHO, S/N ESQUINA C/ D. PEDRO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: ELCIO RODRIGUES CPF: 07649603857

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 248/17-VISAJB Data de Protocolo: 05/06/2017 CEVS: 352570601-561-000617-1-9 Data de Validade: 05/06/2017 Razão Social: ALINE ROBERTA ADAM ME CNPJ/CPF: 21.583.726/0001-74 Endereço: Avenida JOAQUIM MOREIRA DA SIVA, 1680 ESCRITORIO JOSÉ BONIFÁCIO SÃO

JOSÉ Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: ALINE ROBERTA ADAM CPF: 01424292018

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 233/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000610-1-8 Data de Validade: Razão Social: JOÃO BATISTA TROVA CNPJ/CPF: 09745367842 Endereço: Avenida JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, 1719 ESCRITORIO PAULICÉIA são josé Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: JOÃO BATISTA TROVA CPF: 09745367842

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 260/17-VISAJB Data de Protocolo: 06/06/2017 CEVS: 352570601-561-000580-1-7 Data de Validade: Razão Social: FRANCISCA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 03105802347 Endereço: Avenida JOSÉ ANTONIO PINTO, 638 VILA SAUDADE Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 03105802347

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 239/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000305-1-1 Data de Validade: 01/06/2017 Razão Social: DUARTE & SIMONETI LTDA - ME CNPJ/CPF:

15.082.255/0001-18 Endereço: AVENIDA MONSENHOR ANGELO ANGIONI, 783 JARDIM DAS PALMEIRAS Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIENE NUNES SIMNONETI DUARTE CPF: 27685822806

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 238/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000001-1-6 Data de Validade: 01/06/2017 Razão Social: RODRIGO DA SILVA DODORICO - ME CNPJ/CPF: 14.599.976/0001-37 Endereço: AVENIDA JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, 1873 SÃO JOSÉ Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: RODRIGO DA SILVA DODORICO CPF: 24679956828

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 237/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000595-1-0 Data de Validade: 01/06/2017 Razão Social: J. LEAL NETO - HOTEL - ME CNPJ/CPF: 20.640.376/0001-78 Endereço: Avenida JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, 2780 PERTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO SÃO JOSÉ Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE LEAL NETO CPF: 41961957841

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 241/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000560-1-4 Data de Validade: 01/06/2017 Razão Social: JOÃO BARBOSA 09830661830 CNPJ/CPF: 17.570.419/0001-81 Endereço: Rua JOÃO FACHIN, 1795 jardim josé cataruci Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: JOÃO BARBOSA CPF: 09830661830

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 243/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000603-1-3 Data de Validade: 01/06/2017 Razão Social: PRISCILA FRANCINI CARVALHO 32738812830 CNPJ/CPF: 21.387.332/0001-40 Endereço: Avenida JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, S/N ESQUINA CPFL SÃO JOSÉ Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: PRISCILA FRANCINE DA SILVA CARVALHO CPF: 32738812830

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 245/17-VISAJB Data de Protocolo: 02/06/2017 CEVS: 352570601-561-000565-1-0 Data de Validade: Razão Social: CARLA FRANCISLAINE ELIAS 17036148870 CNPJ/CPF: 19.802.598/0001-60 Endereço: Rua ADEMAR DE BARROS, 734 ESCRITORIO SETA CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: CARLA FRANCISLAINE ELIAS CPF: 17036148870

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 164/17-VISAJB Data de Protocolo: 09/05/2017 CEVS: 352570601-477-000014-1-4 Data de Validade: 02/06/2018 Razão Social: BIGATÃO & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 50.856.756/0001-05 Endereço: R. 15 DE NOVEMBRO, 323 ESCRITORIO FLAVIO ESTELA CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA VIRGINIA BIGATÃO ESTELLA CPF: 09300101838 Resp. Técnico: MARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

VIRGINIA BIGATÃO ESTELLA CPF: 09300101838 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:10746 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIA BIGATÃO ESTELLA CPF: 42081624818 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82182 UF:SP

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 228/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000235-1-5 Data de Validade: 01/06/2017 Razão Social: CARLOS SANTANA RAMPASO - LANCHONETE CNPJ/CPF: 11.660.499/0001-80 Endereço: AV ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, 825 CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS SANTANA RAMPASO CPF: 99720442891

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 223/17-VISAJB Data de Protocolo: 01/06/2017 CEVS: 352570601-561-000581-1-4 Data de Validade: 01/06/2017 Razão Social: ELIANA CRISTINA CRUZ ESTRELA ME CNPJ/CPF: 20.369.202/0001-12 Endereço: Avenida 9 DE JULHO, 934 FRENTE CARTÓRIO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: ELIANA CRISTINA SIMÕES CRUZ ESTRELA CPF: 11270005863

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento JOSÉ BONIFÁCIO, Segunda-feira, 24 de Julho de 2017